



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
REITORIA

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 109/2017

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, fundação educacional instituída pelo Poder Público Federal, com sede em Viçosa, MG, "Campus" Universitário, inscrita no CNPJ sob o nº 25.944.455/0001-96 doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por sua Reitora, Profª Nilda de Fátima Ferreira Soares, e, de outro lado a empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, com sede à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.160-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.552.404/0001-49, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório nº 006305/2017 – Pregão Eletrônico nº 156/2017** e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem aditar o **Contrato nº 109/2017**, mediante as condições transformadas nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do **Contrato nº 109/2017**, conforme autorização do Reitor em Exercício, às fls. 858 do Processo nº 006305/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As partes promovem o reequilíbrio econômico financeiro em função do acréscimo do Plano de Assistência Familiar (PAF), previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, a partir de 01 de Agosto de 2017, mediante acréscimo da parcela financeira no valor de R\$ 5.523,24 (cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).



CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL

O valor da contraprestação mensal será de R\$85.231,93 (oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e três centavos) no mês de Agosto de 2017 (29/30); de R\$ 88.170,96 (oitenta e oito mil, cento e setenta reais e noventa e seis centavos) nos meses de Setembro de 2017 a Agosto de 2018; e de R\$ 2.939,03 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e três centavos) no mês de Setembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO RESSARCIMENTO

O pagamento do ressarcimento da despesa somente será realizado após a conciliação entre o valor do serviço efetivamente prestado e o valor já pago até a assinatura do Termo Aditivo, subsidiado pela análise e aprovação dos documentos que comprovem os pagamentos do Plano de Assistência Familiar (PAF) previsto na CCT 2017/2017 e a inexistência de pendências por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

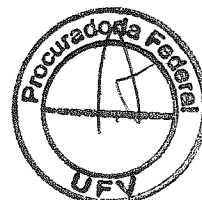
Atribui-se a este Termo Aditivo o valor de R\$ 5.523,24 (cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

O valor do Contrato passa a ser de R\$ 1.058.051,52 (um milhão, cinquenta e oito mil, cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditamento ficam parcialmente amparadas pela Nota de Empenho nº **2018NE800060**, emitida em 10/01/2018, com Elemento de Despesa nº 339039, Programa de Trabalho nº 108600 e Fonte nº 8100000000.



CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam neste ato todas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas por este instrumento.

Assim, certas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Viçosa, 04 de 05 de 2018.

João Carlos Cardoso Galvão
Reitor em Exercício


UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES
REITORA


ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: 977.480.186-82

Enock L. R. Júnior
COMERCIAL/CONTRATOS

